"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROJETO DE LEI Nº_____ **BOA VISTA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AFLS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação F L Sousa - AFLS, com **SEDE** e foro jurídico na Rua José Francisco, nº 1354, Bairro Cambará nesta Cidade de Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação AFLS é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2025.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação AFLS, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade do Município de Boa Vista.

Vivemos em uma realidade social complexa, onde, apesar dos esforços do poder público, muitas famílias ainda se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. O Município de Boa Vista, como tantos outros no país, possui áreas carentes que demandam um olhar atento e ações contínuas de amparo.

É neste cenário desafiador que a Associação AFLS tem se destacado como um pilar fundamental de apoio humanitário. A entidade, pautada por princípios de solidariedade e responsabilidade social, tem dedicado seus esforços à realização de ações beneficentes que impactam diretamente a vida dos cidadãos mais necessitados.

O trabalho da Associação concentra-se, notadamente, no atendimento a comunidades carentes, onde suas ações vão além do assistencialismo pontual, buscando resgatar a dignidade e oferecer um suporte essencial para a sobrevivência. A principal frente de atuação da AFLS é a distribuição de ajuda material e, de forma especial, a doação de cestas básicas.

Essa atividade, de aparente simplicidade, reveste-se de profunda importância. Ao garantir o alimento na mesa de centenas de famílias boa-vistenses, a AFLS combate diretamente a fome e supre uma necessidade básica e imediata, assegurando que crianças, idosos e adultos em situação de risco tenham o mínimo para uma existência digna.

O reconhecimento da Associação AFLS como entidade de Utilidade Pública não é apenas uma formalidade; é um ato de justiça. A Associação atua onde o braço do Estado, por vezes, não consegue chegar com a mesma agilidade, complementando as políticas públicas de assistência social do nosso município. Seus voluntários e diretores exercem, na prática, um serviço de indiscutível interesse público, movidos unicamente pelo desejo de construir uma sociedade mais justa e fraterna.

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2025.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-

2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR

Oficial Titular: Nathália Gabrielle Lago da Silva

Avenida Princesa Isabel, 415 - Liberdade

Tel.: (95) 99122-5698 - Email: rtdpj@cartorio2oficiorr.com.br - Site: https://cartorio2oficiorr.com.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2980 de 22/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 22/09/2025, o qual foi protocolado sob nº 11226, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2980** e averbado no registro primitivo nº 2458 no Livro A-13 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR na presente data.

Apresentante
Geilson Oliveira de Queiroz

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO F L SOUSA - AFLS

Boa Vista - RR, 22 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

2980

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, APROVAÇÃO DE ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às oito horas e trinta minutos, em segunda chamada, na Avenida Venezuela, nº 703-2, bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69306-690, reuniu-se a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO F L SOUSA – AFLS**, conforme edital de convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: **Alteração do Estatuto Social e Eleição da Diretoria**.

Iniciados os trabalhos, para presidir a mesa, foi aclamado o Sr. **Francisco Deyvison Bezerra Nogueira**, que convidou a mim, Lucenilda Sousa, para secretariar a assembleia.

O presidente da mesa informou que a reunião tem como objetivo a alteração do estatuto da associação, assunto já de conhecimento de todos os presentes para apreciação. Após a discussão, a alteração do estatuto foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, o presidente deu início à eleição dos membros da diretoria, que ficou assim composta:

- **Presidente:** Francisco Deyvison Bezerra Nogueira, brasileiro, casado em regime de união estável, empresário, portador da cédula de identidade nº 206425 SESP/RR e do CPF nº 533.359.102-49, residente e domiciliado na Avenida Venezuela, nº 703/1 – Pricumã, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69309-690.
- **Primeiro(a) Secretário(a):** Lucenilda Sousa, brasileira, casada em regime de comunhão estável, do lar, portadora da cédula de identidade nº 341226-1 SESP/RR e do CPF nº 768.563.212-87, residente e domiciliada na Avenida Venezuela, nº 703/1 – Pricumã, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69309-690.
- **Primeiro(a) Tesoureiro(a):** Darlanny Sousa Pereira, brasileira, casada em regime de união estável, do lar, portadora da cédula de identidade nº 372615-0 SESP/RR e do CPF nº 019.877.852-07, residente e domiciliada na Jose Francisco, nº 1354, Casa 1, bairro Camabará, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP 69313-458.

Constatou-se que alguns cargos ficaram em vacância por motivo de abandono. Esses cargos serão eleitos em uma outra oportunidade e são: Vice-Presidente, Segundo(a) Secretário(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) e Terceiro(a) membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como Diretor de Beneficência Social (art. 31), Diretor de Palestras e Eventos (art. 32) e Diretor de

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, APROVAÇÃO DE ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Patrimônio (art. 33). Fica acertado que a composição total da diretoria será feita conforme a associação de novos membros à entidade.

Foi aprovada por unanimidade a alteração do endereço da associação, que passa a ser **Avenida Venezuela, nº 703-2, bairro Pricumã, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69306-690.** Esta alteração entra em vigor a partir desta data e será utilizada para atualização nos registros competentes.

O presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada e, não havendo mais nada a tratar, deu a assembleia por encerrada. A presente ata foi lida aos presentes e, sendo aprovada por unanimidade, foi assinada por mim, Lucenilda Sousa, secretária da mesa, e pelo presidente, para todos os efeitos de direito.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

FRANCISCO DEYVISON B. NOGUEIRA

Francisco Deyvison Bezerra Nogueira

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Lucenilda Sousa

Lucenilda Sousa

Primeira Secretária

2º OFÍCIO

2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
Reconhecimento@cartorio2oficio.com.br Fone: (95) 3343-1716

Ticket: 00082 - Reconheço por Semelhança a(s) firma(s)
[GEfs1eH1]-FRANCISCO DEYVISON BEZERRA NOGUEIRA
[GEg0Fwq1]-LUCENILDA SOUSA
Do que dou fe. Boa Vista/RR, 22/09/2025 consulte os selos
Em testemunho da verdade. RGDM https://selororaima.com.br/
Selos: 00001582950100931776D4 e 00001582950100931776403
Emol: 6,54 Fisc: 0,32 Esc: 0,32 Fund: 0,58 ISS: 0,32 Se: 2,00 Total: 10,18

Escrevente Autorizado

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1° - ASSOCIAÇÃO F L SOUSA, também designada pela sigla AFLS, e terá como nome de fantasia AFLS, fundada em 15 de fevereiro de 2023, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração de indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Venezuela, nº 703-2, bairro Pricumã, Cep: 69306690, nesta cidade de Boa Vista Estado de Roraima e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2° - A Associação tem por finalidade:

I-Promover o desenvolvimento da comunidade;

II-Promover programas de beneficência Social, por meio de cesta básicas para comunidade carente assemelhadas a ela;

III-Promover paletas de cunho social, sexual, psicológicos e outros que se fizerem necessários;

Artigo 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4° - A entidade ira elaborar um regimento interno dentro do prazo de seis meses a contar da data da criação da entidade, o qual será aprovado pela Assembleia Geral, e disciplina o seu funcionamento.

Paragrafo Único – A fim de cumprir sua(a) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5° - A Associação terá numero ilimitado de associados, por toda pessoa capaz de direito e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se a Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível;

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associado:

I-Fundadores, os que assinarem a Ata de Fundação da Associação;

II-Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III-Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV-Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associados é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10º - São direitos dos associados:

I-Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II-Propor a admissão de novos associados;

III-Ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV-Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;

Registro Nº 2980 22/09/2025

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Parágrafo Único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou regimento interno.

Artigo 11° - São deveres dos associados:

I-Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II-Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III-Comparecer a Assembleia Geral e as reuniões que for convocado;

IV-Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

V-Zelar pelo bom nome da instituição;

VI-Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;

Parágrafo Único – O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12° - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I-Requerimento por escrito de associados;

II-Falta de pagamento da contribuição;

III-Superveniência de incapacidade civil;

IV-Falecimento;

V-Demissão;

Artigo 13° - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Artigo 14° - Caberá recurso fundamento à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Registro Nº 2980 22/09/2025

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 15° - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:
I-Assembleia Geral;
II-Diretoria;
III-Conselho Fiscal;

Artigo 16° - A Assembleia é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1° - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§2° - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17° - Compete a Assembleia Geral:

I-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto social;
II-Alterar o Estatuto Social;
III-Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV-Destituir aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V-Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
VI-Examinar e aprovar as contas anuais;
VII-Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VIII-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX-Aprovar ao regimento interno;
X-Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

Artigo 18° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
I-Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19° - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, decidir sobre recurso contra a exclusão de associado.

Artigo 20° - A Assembleia Geral realizar-se-á , quando convocada:
I-Pelo presidente da Diretoria;
II-Pela Diretoria;
III-Pelo Conselho Fiscal;
IV-Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Artigo 21° – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único – Se não houver numero suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o inicio dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com número de associados presentes.

Artigo 22° – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e segundo Tesoureiro, Diretor de beneficência social, Diretor de palestras e eventos social, Diretor de patrimônio.

§1° - O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, podendo haver reeleição quantas vezes a assembleia geral reconduzir ao cargo na forma de eleição ou aclamação.
§2° - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício se seus cargos até posse dos novos membros.

Artigo 23° - Compete a Diretoria:
I-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II-Deliberação sobre a admissão e demissão de funcionários;
III-Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
IV-Elabora e executar programa anual de atividades;
V-Elabora e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
VI-Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VII-Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII-Presta contas da administração, anualmente;
IX-Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 24° - A Diretoria se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, para tratar de assuntos, diversos da Associação e aprovar os balancetes serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25° - Compete ao Presidente:
I-Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II-Convocar e presidir a Assembleia Geral;
III-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV-Assinar com tesoureiro(a), todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI-Contratar profissional para desempenhar atividades, requisitadas pela associação.

Artigo 26° - Compete ao Vice Presidente:
I-Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II-Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até
III-Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Artigo 27º - Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):
I-Dirigir e organizar os serviços de Secretário(a) e de administração de pessoal;
II-Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III-Elaborar dos editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV-Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

Artigo 28º - Compete ao Segundo Secretário(a):
I-Substituir o Primeiro(a) Segunda Secretário(a) em suas ausências e impedimentos.
II-Assumir a função de Primeiro(a) Secretário(a) em caso de vacância, até o termino do mandato;
III-Auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) no exercício de suas funções;

Artigo 29º - Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):
I-Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
IV-Apresentar relatório financeiro para ser submetidos a Assembleia Geral;
V-Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamento e remessas de valores;
VI-Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
VIII-Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30º - Compete ao Segundo(a) Tesoureiro(a):
I-Substituir o Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas faltas ou impedimentos;
II-Assumir o mandato do Primeiro(a) Tesoureiro(a), em caso de vacância, até o seu término;
III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro(a) Tesoureiro(a);

Artigo 31º - Compete ao Diretor de Beneficência Social:
I-Auxiliar a Diretoria nas funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
II-Programar visitas as comunidades carentes a fazer relatórios de suas necessidades;
III-Programar as entregas de cestas básicas;
IV-Organizar reuniões relacionadas ao programa;

Artigo 32º - Compete ao Direto de palestras e eventos social, a promoção de eventos e palestra sobre temas de cunho sexual, psicológicos e outros que se fizerem necessários na comunidade;
I-Organizar, programar e coordenar cursos, palestra e conferencias de interesses da ASSIAÇÃO e de seus associados e da comunidade em geral;
II-Representar a Entidade em solenidades;
III-Promover contatos com autoridades constituídas e órgãos públicos, para fazer reuniões, debates, e reivindicações da Associação e comunidade;

Registro Nº
2980
22/09/2025

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Patrimônio:
I-Organizar com colaboração a escrituração do livro de inventario dos bens moveis e imóveis da Associação, com discriminação de seus respectivos valores, mantendo-o sempre atualizado;
II-Zelar pela conservação dos bens móveis da Associação e ter sempre sob sua guarda o inventario dos bens pertencentes ao Patrimônio;
III-Organizar as tomadas de preços de todos os materiais necessários ao bom desempenho das atividades da Associação;
IV-Promover a devida retificação quando houver contradição entre a relação patrimonial e a competente rubrica da contabilidade;
V-Ter sob sua responsabilidade a coordenação das atividades desenvolvidas na sua área de atuação, visando seu perfeito funcionamento;
VI-Manter entendimento com os Tesoureiro(a) visando manter atualizado o inventario dos bens moveis e imóveis do Sindicato, inclusive rena quando for o caso;
VII-Apresentar relatório anual do Patrimônio da Associação à Diretoria;

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 34º - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral:

§1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executivas;
§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até seu término;
§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 35º - Compete ao Conselho Fiscal:
I-Fiscalizar a gestão financeiro e administrativo da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II-Exame o balancete apresentado pelo Tesoureiro(a) opinando sua opinião;
III-Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV-Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V
Consideração Finais

Artigo 36º - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos seus

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº 2980 22/09/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 37º - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais

Artigo 38º - As atividades do Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 39º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º – A eleições para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
§2º - Só poderá concorrer ao cargo de Presidente os Sócios fundadores.
§3º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 41º – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 42º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 43º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:
I-Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II-De doação de qualquer natureza;
III-De auxiliar e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV-Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma leal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
V-De eventos efetuados para tal fins;

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Artigo 44º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes.

Artigo 45º - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPITULO VI
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 46º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas

Artigo 47º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 48º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3(dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 49º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinada a entidade de fins não econômicos que tenha a mesma finalidade, designada não Estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes nesta ordem.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições, indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolvera a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 51º - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 52º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31(trinta e um) de cada ano civil.

Registro Nº
2980
22/09/2025

Protocolo nº 11226 de 22/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2980 em 22/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2458 deste 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR. Assinado digitalmente por RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONCA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 41,67	R$ 4,17	R$ 2,08	R$ 2,08	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 2,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56,08

Artigo 53º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/08/2025 devendo entrar em vigor nesta data.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO DEYVISON B. NOGUEIRA

Francisco Deyvison Bezerra Nogueira
Presidente

Elton Oliveira da Silva
OAB/RR 685
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.603.208/0001-36 **MATRIZ**		**04/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO F L SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO F L SOUSA-AFLS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FRANCISCO	**1354**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.313-458	**CAMBARA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NS938211@GMAIL.COM	**(95) 9114-8675**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **07:45:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Daniel Aquino - Oficial Comarca de Boa Vista Roraima RTD/PJ

Documento nº 612801 **Protocolo nº 00010676**

CERTIDÃO DE REGISTO PESSOA JURÍDICA (Inteiro teor)

PROTOCOLO: Nº.: 10676 **DATA:** 03/04/2023 **LIVRO:** A-15 **FOLHA Nº.:** 29
REGISTRO: Nº.: 2458 DATA: 04/05/2023 **LIVRO:** A-8 **FOLHA Nº.:**169

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: ASSOCIAÇÃO F L SOUSA - AFLS
NATUREZA.....: ATOS CONSTITUTIVOS DE ASSOCIAÇÃO
ESPÉCIE.....: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO.....: INDETERMINADA
INSTRUMENTO.....: PARTICULAR
ENDEREÇO.....: RUA JOSÉ FRANCISCO, N° 1354, CAMBARÁ, CEP 69.313-458, BOA VISTA - RR
FORO.....: BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL...: SIM
DIRETORIA REMUNERADA.: NÃO
COMPETÊNCIA.....: ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO.....: 15/03/2023
DATA DE ELEIÇÃO.....: 15/03/2023
DATA DE APROVAÇÃO.....: 15/03/2023
DATA DE POSSE.....: 15/03/2023
TEMPO DE MANDATO.....: 04 (QUATRO) ANOS

DIRETORIA LUCENILDA SOUSA, FRANCISCO DEYVISON BEZERRA NOGUEIRA,JOSÉ DA PAIXÃO BARBOSA,DARLANNY SOUSA PEREIRA,ZAQUEU CAVALCANTE DOS PASSOS

DIRETORIA QUALIFICADA

PRESIDENTE: LUCENILDA SOUSA , nacionalidade brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 341226-1 - SESP/RR e do CPF 768.563.212-87, residente e domiciliada na Rua José Francisco, n° 1354, casa 1, Cambará, Boa Vista - RR;

VICE PRESIDENTE: FRANCISCO DEYVISON BEZERRA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador do documento de identificação Cédula de Identidade n° 206425 - SSP/RR e do CPF 533.359.102-49, residente e domiciliado na Rua José Francisco, n° 1354, casa 1, Cambará, Boa Vista - RR;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: JOSÉ DA PAIXÃO BARBOSA, nacionalidade brasileira, casado, aposentado, portador do documento de identificação Cédula de Identidade n° 532793-8 - SESP/RR e do CPF 099.913.602-04, residente e domiciliado na Rua Cc-21, N° 157, Laura Moreira, Boa Vista - RR;

PRIMEIRA TESOUREIRA: DARLANNY SOUSA PEREIRA, nacionalidade brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 372615-0 - SESP/RR e do CPF

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

019.877.852-07, residente e domiciliada na Rua José Francisco, N° 1354, Casa 1, Cambará, Boa Vista - RR;

PRIMEIRO MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: ZAQUEU CAVALCANTE DOS PASSOS, nacionalidade brasileira, casado, mecânico, portador do documento de identificação Cédula de Identidade n° 530212-7 - SESP/RR e do CPF 051.744.152-78, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, N° 175, Nova Cidade, Boa Vista - RR;

OBSERVAÇÕES

Conforme artigo 2 °, a Associação tem por finalidade: I- promover o desenvolvimento da comunidade: II — Promover programas de beneficência Social, por meio de entrega de cestas básicas para a comunidade carente assemelhadas a ela, III— Promover palestras de cunho social, sexual, psicológicos e outros que se fizerem necessários;

DETALHAMENTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Boa Vista Estado de Roraima, na Rua José Francisco n° 1354-Cambará-Cep: 69.313-458, reuniram-se ás 19:00 e encerramento ás 21:00, na qualidade de sócios fundadores: Sra: Lucenilda Sousa, Francisco Deyvison Bezerra Nogueira, Darlanny Sousa Pereira, Zaqueu Cavalcante dos Passos, José da Paixão Barbosa, e associados da ASSOCIAÇÃO F L SOUSA, assinados na relação de presenças anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **Fundação da Associação; 1) Aprovação e Constituição do Estatuto Social; 2) Eleição e Posse da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal.** Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sra: Lucenilda Sousa, que escolheu a mim José da Paixão Barbosa, para secretariar os trabalhos, formada assim a ordem do dia, passou a expor aos presentes que a reunião tinha como objetivo a criação e fundação da ASSOCIAÇÃO F L SOUSA -AFLS, assunto esse já conhecido por todos os presentes para apreciação, consultada a assembleia a respeito. Após a discussão verificou-se ter sido aprovada a criação por unanimidade da ASSOCIAÇÃO F L SOUSA-AFLS, e seu estatuto pelos presentes em anexo. O presidente também de acordo com a ordem do dia procedeu a eleição dos membros da diretoria, constatou-se que alguns cargos ficaram em vacância e serão eleitos em urna outra oportunidade e os cargos ora em vacância são: Segundo Secretário(a), Segundo Tesoureiro (a), segundo e terceiro(a) membros do conselho fiscal e seus suplentes, assim como o Diretor de beneficência social (art. 31), Diretor de palestras e eventos (art. 32) Diretor de patrimônio (art.33), procedida a eleição constatou-se o resultado assim constituídos, em anexo, também fica acertada que em relação a diretoria para a sua total composição, será composta conforme a associação de membros a entidade. Em seguida o presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada, para o cumprimento dos objetivos da AFLS, e sem mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a assembleia da qual foi passado o tempo suficiente foi lavrada esta ata, que em seguida foi lida aos presentes. Sendo aprovada por unanimidade e assinada por mim, José da Paixão Barbosa, nomeada primeira secretária pelo presidente e. Apresente segue para registro junto aos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Daniel Aquino - Oficial Comarca de Boa Vista Roraima RTD/PJ

órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, e pelos demais presentes corno sinal de aprovação. DIRETORIA: Presidente — Sra. Lucenilda Sousa, brasileira, casado em regime de comunhão estável, do lar, portadora da cédula de identidade n° 341226-1 SESP/RR e do CPF n° 768.563.212-87, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista-RR., na Rua José Francisco n° 1354-Casa 1-Cambará-Cep: 69.313-458, Vice-Presidente a Sr Francisco Deyvison Bezerra Nogueira, brasileiro, casado em regime de união estável, empresário, portador da cédula de identidade n° 206425 SESP/RR e do CPF n° 533.359.102-49, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista-RR.. na Rua José Francisco n° 1354-Casa 1- Cambará-Cep: 69.313-458, Primeiro(a) Secretário(a) José da Paixão Barbosa, brasileiro, casado em regime de união estável, Aposentado, portador da cédula de identidade n° 532793-8 SESP/RR e do CPF n° 099.913.602-04, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista-RR., na Rua CC 21 n° 157-Laura Moreira-Cep: 69.318-100, Primeiro(a) Tesoureiro(a) Darlanny Sousa Pereira, brasileira, casada em regime de união estável, do lar, portadora da cédula de idertida,.: n° 372615-0 SESP/RR e do CPF n° 019.877.852-07, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista-RR., na Rua José Francisco n° 1354-Casa 1-Cambará-Cep: 69.313-458, Primeiro Membro do Conselho Fiscal - Zaqueu Cavalcante dos Passos, brasileiro, casado em regime de união estável, Auxiliar de Mecânico, portador da cédula de identidade n° 530212-7 SESP/RR e do CPF n° 051.744.152-78, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista-RR., na Rua Porto Alegre n° 375- Nova Cidade-Cep: 69.316-196. E, por fim, o senhor Presidente, declarou que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária em questão, observaram `rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04 (quatro) anos com início em 15/02/2023 e término em 15/02/2027, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral Extraordinária ás vinte e uma horas(21:00), determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, José da Paixão Barbosa e pela Presidente o Sra. Lucenilda Sousa. Segue em anexo a lista de frequência assinados por todos que estiveram nesta Assembleia Geral Extraordinária, como sinal de sua aprovação. Boa Vista-RR., 15 de fevereiro de 2023.

Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Daniel Antonio de Aquino Neto, Tabelião, o subscrevo e assino.
Boa Vista, 04 de maio de 2023.

Emolumentos:R$76.11 FUNDEJUR:R$7.61 Fiscalização:R$3.80 FECOM:R$3.80 ISS: R$3.80 Selos:R$3.00 TOTAL:R$98.12
"Consulte o selo em cidadao.portalselorr.com.br | Selos: SOCSFE158295J63HWCLP6BNXBP97 / CERINT1582951CANLK3JT7VTKX05 /

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Thais Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO F L SOUSA
CNPJ: 51.603.208/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:46 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **D825.A2E2.9EAA.E7B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO F L SOUSA
CNPJ: 51.603.208/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:46 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2025.
Código de controle da certidão: **D825.A2E2.9EAA.E7B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
51.603.208/0001-36	ASSOCIACAO F L SOUSA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 06/05/2025 **Validade:** 04/08/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao

Código de Autenticação: 077142

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 002450/2025

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO F L SOUSA**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO F L SOUSA-AFLS**

Inscrição Municipal: **998358.9** CPF/CNPJ: **51.603.208/0001-36**

Endereço: **RUA JOSÉ FRANCISCO, 1354 CAMBARÁ**
BOA VISTA - RR - CEP: 69313-458

Endereço Esquina: **RUA ALÍPIO FREIRE DE LIMA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **05/05/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS** * * *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO F L SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.603.208/0001-36
Certidão nº: 24893664/2025
Expedição: 06/05/2025, às 07:49:15
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO F L SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.603.208/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.603.208/0001-36 **MATRIZ**		**04/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO F L SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO F L SOUSA-AFLS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VENEZUELA	**703/2**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.309-690	**PRICUMA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NS938211@GMAIL.COM	**(95) 9153-9227**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **13:28:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Associação F. Sousa
Rua Jose Francisco, 1354 - Cambará

DECLARAÇÃO

A Associação F. L. Sousa, CNPJ: 51.603.208/0001-36, localizada na Rua Jose Francisco, 1354, Cambará, nesta cidade de Boa Vista-RR é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho politico ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A Associação F. L. Sousa foi constituida no Cartório 2° Oficio de Boa Vista no dia 05/04/2023.

A Associação F. L. Sousa atende em média 200 famílias por semana, distribuídas em 23 bairros da cidade, todas devidamente cadastradas na Associação, oferecendo serviços e doações diversas, além de cursos de qualificação profissional e orientações sociais a Comunidade.

Declaramos para os devidos fins que a Associação F. L. Sousa é uma instituição sem fins lucrativos, constituída em 04/05/2023 e está em pleno e regular funcionamento, vem declarar que desempenha suas atribuições diariamente, onde sua diretoria executa suas atividades de forma voluntária, sem remuneração e que não distribui bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantedores. Sem mais a Associação F. Sousa se dispões a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2025.

_____

LUCENILDA SOUSA
Presidente da AFLS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, APROVAÇÃO DE ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Cartório do 2º Ofício
Fls. 01/12
Boa Vista-RR

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às oito horas e trinta minutos, em segunda chamada, na Avenida Venezuela, nº 703-2, bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69306-690, reuniu-se a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO F L SOUSA – AFLS**, conforme edital de convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: **Alteração do Estatuto Social e Eleição da Diretoria**.

Iniciados os trabalhos, para presidir a mesa, foi aclamado o Sr. **Francisco Deyvison Bezerra Nogueira**, que convidou a mim, Lucenilda Sousa, para secretariar a assembleia.

O presidente da mesa informou que a reunião tem como objetivo a alteração do estatuto da associação, assunto já de conhecimento de todos os presentes para apreciação. Após a discussão, a alteração do estatuto foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, o presidente deu início à eleição dos membros da diretoria, que ficou assim composta:

- **Presidente:** Francisco Deyvison Bezerra Nogueira, brasileiro, casado em regime de união estável, empresário, portador da cédula de identidade nº 206425 SESP/RR e do CPF nº 533.359.102-49, residente e domiciliado na Avenida Venezuela, nº 703/1 – Pricumã, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69309-690.
- **Primeiro(a) Secretário(a):** Lucenilda Sousa, brasileira, casada em regime de comunhão estável, do lar, portadora da cédula de identidade nº 341226-1 SESP/RR e do CPF nº 768.563.212-87, residente e domiciliada na Avenida Venezuela, nº 703/1 – Pricumã, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69309-690.
- **Primeiro(a) Tesoureiro(a):** Darlanny Sousa Pereira, brasileira, casada em regime de união estável, do lar, portadora da cédula de identidade nº 372615-0 SESP/RR e do CPF nº 019.877.852-07, residente e domiciliada na Jose Francisco, nº 1354, Casa 1, bairro Camabará, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP 69313-458.

Constatou-se que alguns cargos ficaram em vacância por motivo de abandono. Esses cargos serão eleitos em uma outra oportunidade e são: Vice-Presidente, Segundo(a) Secretário(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Segundo(a) e Terceiro(a) membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como Diretor de Beneficência Social (art. 31), Diretor de Palestras e Eventos (art. 32) e Diretor de

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, APROVAÇÃO DE ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Patrimônio (art. 33). Fica acertado que a composição total da diretoria será feita conforme a associação de novos membros à entidade.

Foi aprovada por unanimidade a alteração do endereço da associação, que passa a ser **Avenida Venezuela, nº 703-2, bairro Pricumã, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69306-690**. Esta alteração entra em vigor a partir desta data e será utilizada para atualização nos registros competentes.

O presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada e, não havendo mais nada a tratar, deu a assembleia por encerrada. A presente ata foi lida aos presentes e, sendo aprovada por unanimidade, foi assinada por mim, Lucenilda Sousa, secretária da mesa, e pelo presidente, para todos os efeitos de direito.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

FRANCISCO DEYVISON D. NOGUEIRA

Francisco Deyvison Bezerra Nogueira

Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Lucenilda Sousa

Lucenilda Sousa

Primeira Secretária

Cartório do 2º Ofício Fls. 02/12 Boa Vista-RR

2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
reconhecimento@cartorio2oficiorr.com.br Fone: (95) 99130-1716

Ticket: 00082 - Reconheço por Semelhança a(s) firma(s)
[GEfzleH1] -FRANCISCO DEYVISON BEZERRA NOGUEIRA ....
[GEg0Fwq1] -LUCENILDA SOUSA .....
Do que dou fe. Boa Vista/RR, 22/09/2025 consulte os selos
Em testemunho da verdade. RGDM https://selororaima.com.br/
Selos: 00001582950100931774 6D4 e 00001582950100931776403 e
Emol: 6,64 Fisc: 0,32 Fesc: 0,32 Fund: 0,66 ISS: 0,32 Se: 2,00 Total: 10,16

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrevente Autorizado

2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
reconhecimento@cartorio2oficiorr.com.br Fone: (95) 99130-1716

Apresentado e prenotado no dia 02/09/2025, sob o nº de protocolo 00011226 e **Registrado**, nesta data, sob o nº de ordem **00002980** no Livro de Registros de Pessoas Jurídicas **A-13**, entre as folhas **119** e **130**. Dou fé. Boa Vista/RR, 22/09/2025

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrevente Autorizado

2º Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
reconhecimento@cartorio2oficiorr.com.br Fone: (95) 99130-1716

Selo: 00001582950200921301095
Emitido por: Rafael Gutierrez Delcarlos Mendonça
Emol. 41,67 Fund. 4,17 Fisc. 2,08 Fec. 2,08 Iss. 2,08 Selo 56,08 Valide o selo em: www.selororaima.com.br. Dou fé. Boa Vista, 22/09/2025.

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrevente Autorizado

Cartório do 2º Ofício
Fls. 03/12
Boa Vista-RR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1° - ASSOCIAÇÃO F L SOUSA, também designada pela sigla AFLS, e terá como nome de fantasia AFLS, fundada em 15 de fevereiro de 2023, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração de indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Venezuela, n° 703-2, bairro Pricumã, Cep: 69306690, nesta cidade de Boa Vista Estado de Roraima e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2° - A Associação tem por finalidade:

I-Promover o desenvolvimento da comunidade;

II-Promover programas de beneficência Social, por meio de cesta básicas para comunidade carente assemelhadas a ela;

III-Promover paletas de cunho social, sexual, psicológicos e outros que se fizerem necessários;

Artigo 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4° - A entidade ira elaborar um regimento interno dentro do prazo de seis meses a contar da data da criação da entidade, o qual será aprovado pela Assembleia Geral, e disciplina o seu funcionamento.

Paragrafo Único – A fim de cumprir sua(a) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5° - A Associação terá numero ilimitado de associados, por toda pessoa capaz de direito e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado

efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6° - Podem-se filiar-se a Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1° - A condição de associado é intransferível;

§2° - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Cartório do 2° Ofício
Fls. 04/12
Boa Vista-RR

Artigo 7° - Haverá as seguintes categorias de associado:

I-Fundadores, os que assinarem a Ata de Fundação da Associação;

II-Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III-Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV-Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8° - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associados é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10° - São direitos dos associados:

I-Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II-Propor a admissão de novos associados;

III-Ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV-Recorrer das decisões da Diretoria Executiva;

Parágrafo Único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou regimento interno.

Artigo 11° - São deveres dos associados:

I-Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II-Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III-Comparecer a Assembleia Geral e as reuniões que for convocado;

IV-Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;

V-Zelar pelo bom nome da instituição;

VI-Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;

Cartório do 2° Ofício
Fls. 05/12
Boa Vista-RR

Parágrafo Único – O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12° - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I-Requerimento por escrito de associados;

II-Falta de pagamento da contribuição;

III-Superveniência de incapacidade civil;

IV-Falecimento;

V-Demissão;

Artigo 13° - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Artigo 14° - Caberá recurso fundamento à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I
Considerações Gerais

Cartório do 2º Ofício
Fls. 06/12
Boa Vista-RR

Artigo 15° - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:
I-Assembleia Geral;
II-Diretoria;
III-Conselho Fiscal;

Artigo 16° - A Assembleia é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1° - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§2° - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17° - Compete a Assembleia Geral:

I-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto social;
II-Alterar o Estatuto Social;
III-Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV-Destituir aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V-Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
VI-Examinar e aprovar as contas anuais;
VII-Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VIII-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX-Aprovar ao regimento interno;
X-Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

Artigo 18° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
I-Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II-Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19° - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, decidir sobre recurso contra a exclusão de associado.

Artigo 20° - A Assembleia Geral realizar-se-á , quando convocada:
I-Pelo presidente da Diretoria;
II-Pela Diretoria;
III-Pelo Conselho Fiscal;
IV-Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Artigo 21° – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único – Se não houver numero suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o inicio dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com número de associados presentes.

Artigo 22° – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e segundo Tesoureiro, Diretor de beneficência social, Diretor de palestras e eventos social, Diretor de patrimônio.

§1° - O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, podendo haver reeleição quantas vezes a assembleia geral reconduzir ao cargo na forma de eleição ou aclamação.
§2° - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício se seus cargos até posse dos novos membros.

Cartório do 2° Ofício
Fls. 07/12
Boa Vista-RR

Artigo 23° - Compete a Diretoria:
I-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II-Deliberação sobre a admissão e demissão de funcionários;
III-Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
IV-Elabora e executar programa anual de atividades;
V-Elabora e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
VI-Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VII-Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII-Presta contas da administração, anualmente;
IX-Convocar a Assembleia Geral;

Artigo 24° - A Diretoria se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, para tratar de assuntos, diversos da Associação e aprovar os balancetes serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25° - Compete ao Presidente:
I-Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II-Convocar e presidir a Assembleia Geral;
III-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV-Assinar com tesoureiro(a), todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI-Contratar profissional para desempenhar atividades, requisitadas pela associação.

Artigo 26° - Compete ao Vice Presidente:
I-Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II-Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até
III-Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27° - Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):
I-Dirigir e organizar os serviços de Secretário(a) e de administração de pessoal;
II-Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III-Elaborar dos editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV-Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

Artigo 28° - Compete ao Segundo Secretário(a):
I-Substituir o Primeiro(a) Segunda Secretário(a) em suas ausências e impedimentos.
II-Assumir a função de Primeiro(a) Secretário(a) em caso de vacância, até o termino do mandato;
III-Auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) no exercício de suas funções;

Artigo 29° - Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):
I-Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
IV-Apresentar relatório financeiro para ser submetidos a Assembleia Geral;
V-Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamento e remessas de valores;
VI-Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
VIII-Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Cartório do 2° Ofício
Fls. 08172
Boa Vista-RR

Artigo 30° - Compete ao Segundo(a) Tesoureiro(a):
I-Substituir o Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas faltas ou impedimentos;
II-Assumir o mandato do Primeiro(a) Tesoureiro(a), em caso de vacância, até o seu término;
III-Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro(a) Tesoureiro(a);

Artigo 31° - Compete ao Diretor de Beneficência Social:
I-Auxiliar a Diretoria nas funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
II-Programar visitas as comunidades carentes a fazer relatórios de suas necessidades;
III-Programar as entregas de cestas básicas;
IV-Organizar reuniões relacionadas ao programa;

Artigo 32° - Compete ao Direto de palestras e eventos social, a promoção de eventos e palestra sobre temas de cunho sexual, psicológicos e outros que se fizerem necessários na comunidade;
I-Organizar, programar e coordenar cursos, palestra e conferencias de interesses da ASSIAÇÃO e de seus associados e da comunidade em geral;
II-Representar a Entidade em solenidades;
III-Promover contatos com autoridades constituídas e órgãos públicos, para fazer reuniões, debates, e reivindicações da Associação e comunidade;

Artigo 33° - Compete ao Diretor de Patrimônio:
I-Organizar com colaboração a escrituração do livro de inventario dos bens moveis e imóveis da Associação, com discriminação de seus respectivos valores, mantendo-o sempre atualizado;
II-Zelar pela conservação dos bens móveis da Associação e ter sempre sob sua guarda o inventario dos bens pertencentes ao Patrimônio;
III-Organizar as tomadas de preços de todos os materiais necessários ao bom desempenho das atividades da Associação;
IV-Promover a devida retificação quando houver contradição entre a relação patrimonial e a competente rubrica da contabilidade;
V-Ter sob sua responsabilidade a coordenação das atividades desenvolvidas na sua área de atuação, visando seu perfeito funcionamento;
VI-Manter entendimento com os Tesoureiro(a) visando manter atualizado o inventario dos bens moveis e imóveis do Sindicato, inclusive rena quando for o caso;
VII-Apresentar relatório anual do Patrimônio da Associação à Diretoria;

Cartório do 2° Ofício
Fls. 09/12
Boa Vista PR

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 34° - O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral:

§1° - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executivas;
§2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes, até seu término;
§3° - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 35° - Compete ao Conselho Fiscal:
I-Fiscalizar a gestão financeiro e administrativo da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II-Exame o balancete apresentado pelo Tesoureiro(a) opinando sua opinião;
III-Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV-Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V
Consideração Finais

Artigo 36° - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos seus

administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 37° - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais

Artigo 38° - As atividades do Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 39° - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Cartório do 2° Ofício
Fls. 10/12
Boa Vista

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 40° – A eleições para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1° - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
§2° - Só poderá concorrer ao cargo de Presidente os Sócios fundadores.
§3° - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 41° – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 42° - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 43° - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:
I-Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II-De doação de qualquer natureza;
III-De auxiliar e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV-Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma leal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
V-De eventos efetuados para tal fins;

Artigo 44° - O Patrimônio da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes.

Artigo 45° - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

Cartório do 2° Ofício
Fls. 12/12
Boa Vista/RR

CAPITULO VI
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 46° - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas

Artigo 47° - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 48° - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3(dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 49° - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinada a entidade de fins não econômicos que tenha a mesma finalidade, designada não Estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, a instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes nesta ordem.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições, indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolvera a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 51° - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 52° - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31(trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 53° - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/08/2025 devendo entrar em vigor nesta data.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO DEYVISON B. NOGUEIRA

Francisco Deyvison Bezerra Nogueira
Presidente

Cartório do 2° Ofício
Fls. 12/12
Boa Vista-RR

Elton Oliveira da Silva
OAB/RR 685
Advogado

2° Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
reconhecimento@cartorio2oficiorr.com.br Fone: (95) 99130-1716

Apresentado e prenotado no dia 02/09/2025, sob o nº de protocolo 00011226 e **Registrado**, nesta data, sob o nº de ordem **00002980** no Livro de Registros de Pessoas Jurídicas **A-13**, entre as folhas **119** e **130**. Dou fé. Boa Vista/RR, 22/09/2025

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrevente Autorizado

2° Ofício de Notas, Protestos e Registros de Boa Vista/RR
Delegatária Interina: Nathalia Gabrielle Lago da Silva
Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista/RR
reconhecimento@cartorio2oficiorr.com.br Fone: (95) 99130-1716

Selo: 00001582950200921300CAB
Emitido por: Rafael Gutierrez Delcarlos Mendonça
Emol. 41,67 Fund. 4,17 Fisc. 2,08 Fec. 2,08 Iss. 2,08 Selo 56,08 Valide o selo em: www.selororaima.com.br. Dou fé. Boa Vista, 22/09/2025.

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrevente Autorizado

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM 2024

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Associação de F. L. Sousa – AFLS

CNPJ: 51.603.208/0001-36
ATIVIDADE PRINCIPAL: Realização de eventos sociais/Doações de alimentos/Fornecimento de serviços diversos para atender as comunidades necessitadas.
ENDEREÇO: Rua José Francisco, 1354 – Cambará
MUNICÍPIO: Boa Vista UF: RR CEP: 69.313-458
CELULAR: (95)99114-8675
E-MAIL: ns983211@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Lucenilda Sousa
TELEFONE: (95) 99114-8675
E-MAIL: ns933211@gmail.com
CARGO NA UNIDADE: Presidente
DATA DO INÍCIO E TERMINO DO MANDATO: Indeterminado

1. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS METAS

1.1. Ações Executadas

EVENTOS SOCIAS		
MÊS	**EVENTO**	**PESSOAS ATENDIDAS (MÉDIA)**
Março/2024	**Dia das Mulheres**	**300**
Maio/2024	**Dia das Mães**	**350**
Setembro/2024	**Independência do Brasil**	**250**
Outubro/2024	**Dia das Crianças**	**400**
Dezembro/2024	**Natal sem Fomes**	**500**
TOTAL		**1800**




STOP
DEPRESSÃO TEM CURA!


Proibido
Fumar


STOP
DEPRESSÃO TEM CURA!
STOP
DEPRESSÃO
DEPRESSÃO
TEM CURA!
MIGHTY

CURSOS		
MÊS	**EVENTO**	**PESSOAS ATENDIDAS**
Novembro/2024	Curso como fazer sabão - AFLS	30
TOTAL	**-**	**30**

PALESTRAS		
MÊS	**EVENTO**	**PESSOAS ATENDIDAS**
julho/2024	Palestra da Violência Contra as Mulheres - Casa da Mulher da Mulher Brasileira	200
outubro/2024	Conferência Estadual da Juventude	60
TOTAL	**-**	**260**

OUTRAS AÇÕES		
MÊS	**AÇÃO**	**PESSOAS ATENDIDAS**
julho/2024	Atendimento do ônibus Lilás da Casa da Mulher Brasileira	200
julho/2024	Seminário do Direito das Crianças – Corpo de Bombeiros de Roraima	60
agosto/2024	Seminário ação de atendimento a mulheres – Casa da Mulher Brasileira	25
setembro/2024	Desfile de 7 de Setembro	40
outubro/2024	Doação de Brinquedos - SETRABES	100
outubro/2024	Participação no Evento HELP – contra a depressão e suicídio	100
TOTAL		325

Palestra da Violência Contra as Mulheres - Casa da Mulher da Mulher Brasileira



Atendimento do ônibus Lilás da Casa da Mulher Brasileira



Conferência Estadual da Juventude



Participação no Evento HELP – contra a depressão e suicídio



Doação de Brinquedos - SETRABES



Doação de peixe tambaqui









DOAÇÕES DE ALIMENTOS		
MÊS	EVENTO	PESSOAS ATENDIDAS (MÉDIA)
Janeiro/2024	Cestas Basicas	100
Fevereiro/2024	Cestas Basicas	90
Março/2024	Cestas Basicas	120
Abril/2024	Cestas Basicas	95
Maio/2024	Cestas Basicas	110
Junho/2024	Cestas Basicas	110
Julho/2024	Cestas Basicas	100
Agosto/2024	Cestas Basicas	85
Setembro/2024	Cestas Basicas	90
Outubro/2024	Cestas Basicas	100
Novembro/2024	Cestas Basicas	115
Dezembro/2024	Cestas Basicas	200
TOTAL	Cestas Basicas	1.315









QUADRO GERAL DE ATENDIMENTOS/2024	
ATENDIMENTOS	**QUANTIDADE ANUAL**
Eventos Sociais	1800
Palestras	30
Cursos	260
Doações Cestas Básicas	1315
TOTAL	**3405**

Alcance dos Objetivos

Ajudar ao próximo esse é o principal objetivo da Associação, de forma geral esse objetivo foi alcançado, entretanto, a AFLS não se limitou apenas nas doações, procuramos parceiros que pudessem ofertar através de palestras conhecimentos e qualificação necessárias para que todos possam não depender exclusivamente das doações e sim pelos seus próprios meios.

Conclusão

O Relatório em questão mostra as ações que a AFLS realizou no decorrer do exercício de 2024, algumas ações foram programadas e não executadas por motivos diversos e outras não programadas e executas de forma excelente.

Do exposto acima podemos concluir que no geral a AFLS cumpriu em 2024 com aquilo que se dispôs a realizar, independentemente das dificuldades, tendo como foco principal atender ao necessitado.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2025.

LUCENILDA SOUSA
Presidente da AFLS